



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos 2

Civarc

Extrato de Termo Aditivo 6

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhhalao.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhhalao.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DECRETO Nº 50/2024

SÚMULA: Descreve a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Prefeito Municipal de Pinhalão, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria Municipal de Ação Social Titular: Eliete Maria da Silva Suplente: Janaína de Fátima Guedes	Associação de pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Titular: Angela Correia Monteiro Suplente: Tatiele Sene Baum
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Crislaine Aparecida Rodrigues Suplente: Fernanda de Oliveira Arana	APMF do Ensino Fundamental Titular: Priscila Maria da Silva Suplente: Maria Lúcia Moreno Dainez
Secretaria Municipal de Educação Titular: Ana Paula Sabchuk Suplente: Aline Renata Corci	APMF do Ensino Médio Titular: Viviane Aparecida Balbino Suplente: Wania Laura de Souza Baum
Secretaria Municipal de Administração Pública Titular: Vanderléia Aparecida Anacleto Leite Suplente: Nilton Zacarias Ferreira	Pastoral da Criança Titular: Terezinha Daria de Souza da Facia Suplente: Maria Neuci Lopes

Art.1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhalão conforme a nova lei nº 1313/2015, as pessoas abaixo designadas:

Art. 2º- Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no conselho com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Art.3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestados seus serviços em forma de colaboração.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 151/13 e nº 13/2023.

Pinhalão, 28 de maio de 2024.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 51/2024

Súmula: Autoriza o levantamento de caução dada para a abertura de loteamento "Parque das Araucárias", no Município de Pinhalão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Com fulcro no o art. 18, parágrafo único, inciso I, da Lei municipal nº 842/10, autorizo o levantamento da caução do lote matriculado sob nº 11.330 do CRI de Tomazina.

Parágrafo único: Permanecerá em garantia o lote matriculado sob nº 11.229 do CRI de Tomazina.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de maio de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 52/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2507/2024 de 28 de maio de 2024, decreta:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 84.806,38 (Oitenta e quatro mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
01-VIAÇÃO URBANA	
30-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	84.806,38
TOTAL.....R\$	84.806,38

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação e redução da fonte 1000 como segue:

Redução/anulação

02-EXECUTIVO	
05-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	6.641,60
06-3.3.90.39.00.00.00.00-1000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	7.000,00
03-ADMINISTRAÇÃO	
12-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	5.675,75
38-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	15.525,84
39-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	2.070,34
04-VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
43-3.3.90.30.00.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
11-TURISMO E MEIO AMBIENTE	
309-4.4.90.52.00.00.00.00-1000-Equipamento e Material Permanente.....R\$	42.892,85
TOTAL.....R\$	84.806,38

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de maio de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 53/2024

SÚMULA: Concede recesso administrativo no dia 31 de maio do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, após o feriado de *Corpus Christi*, recesso administrativo no dia 31 de maio de 2024, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos de urgência e emergência serão realizados na UBS central.

Parágrafo segundo: Os serviços de coleta de lixo serão realizados normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 28 de maio de 2024.

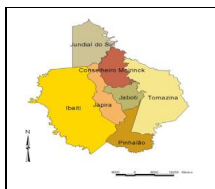
Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Extrato de Termo Aditivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS-“CIVARC”

CNPJ 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024

CREDENCIANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS- CIVARC CNPJ nº 08.976.528/0001-02, situado na Rua Beija Flor, nº 161, bairro Japuira, no município de Japira/PR, CEP: 84.920-000.

CREDENCIADO(A): O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82, Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item IV – DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA, passando o valor do repasse mensal de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sofrendo assim uma supressão de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) devido à redução de 30 (trinta) consultas para a especialidade de neurologista para atender o município de Conselheiro Mairinck.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante da supressão citada acima, altera-se o valor contratual, passando de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) para **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Japira, 23/05/2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
CREDENCIANTE-Presidente do CIVARC

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital
por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.05.28
08:58:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.pr.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar concorrência eletrônico, com base no Art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na rua Geraldo Vieira.

Valor máximo: R\$ 395.108,01 (trezentos e noventa e cinco mil cento e oito reais e um centavo).

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Período de Propostas: De 03/06/2024 às 08:00h até 17/06/2024 às 08:00h

Início de Lances: De 17/06/2024 às 08:30h.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: compras.gov.br.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl02@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 28 de maio de 2024.

Karina da Cunha Silva
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar dispensa eletrônica, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO COM MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA CONFRATERNIZAÇÃO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

Valor máximo: R\$ 23.162,00 (vinte e três mil cento e sessenta dois reais).

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Período de Propostas: De 29/05/2024 às 08:00h até 06/06/2024 às 08:00h

Início de Lances: De 06/06/2024 às 08:30h.

O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: compras.gov.br.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaophl02@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pinhalão, 28 de maio de 2024.

Karina da Cunha Silva
Agente de Contratação